



# DIÁRIO

## DO MUNICÍPIO DE



# OFICIAL

## ALMEIRIM - PA

LEI COMPLEMENTAR Nº005/2010, DE 10/05/2010

DECRETO Nº095 - 2021 GAB/PMA, DE 21/01/2021

## PODER EXECUTIVO

**MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**  
Prefeita

**BRUNO DENIEL BRILHANTE DOS SANTOS**  
Vice Prefeito

**FRANCISCO LISBOA SILVA**  
Chefe de Gabinete

**JECONIAS DA SILVA SOARES**  
Procurador Geral do Município

**JOÃO FILHO DE ALMEIDA DA SILVA**  
Agente Distrital de Monte Dourado

**KATIA SILENE GONÇALVES GÓES**  
Secretaria Executiva de Administração e Planejamento

**ELZA VITORINA DA SILVA FREITAS**  
Secretaria Executiva de Saúde

**RAQUEL BRITO ALHO RODRIGUES**  
Assessora Especial da Prefeita

**WALLACE FERNANDO GALVÃO DE CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário Especial de Governo

**ALDÊNIS RODRIGUES DA SILVA**  
Secretário Executivo de Educação

**MAURO DE LIMA CAVALCANTE**  
Secretário Executivo de Des. Econômico

**JOSÉ RIBAMAR MORAES DA SILVA**  
Secretário Executivo de Meio Ambiente

**DARLISON FRAZÃO**  
Secretário Executivo do Desenvolvimento Social

**MARTA HELENA PIAIA**  
Secretária Executiva da Fazenda

**JOSÉ MENDES DA LUZ FILHO**  
Secretário Executivo de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte Público

**KLINGER GONÇALVES GÓES**  
Secretário Exec. de Controle Interno

**EXPEDIENTE:** O Diário Oficial poderá ser encontrado na Secretaria de Administração Pública e Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Almeirim - PA.

**REMESSAS DE MATÉRIAS:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

**HORÁRIO:** Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues até as 17:00h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao diário você poderá adquirir um exemplar do diário, na página do site: [www.almeirim.pa.gov.br](http://www.almeirim.pa.gov.br) ou através de documento munidos de data e número do diário que deseje.

**RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, a Secretaria Especial de Governo - (SEGOV) até 8 (oito) dias após a publicação.



# DOA

## DIÁRIO OFICIAL DE ALMEIRIM

**Reconstruindo Almeirim**

[www.almeirim.pa.gov.br](http://www.almeirim.pa.gov.br)



### CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - COMDUMA

Criado através da Lei Municipal Nº 815 de 29 de Dezembro de 2005

#### RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 002 DE 03 DE JUNHO DE 2026- COMDUMA

*Dispõe sobre a deliberação do Pleno do COMDUMA sobre a aplicação do recurso proveniente da Concessão Florestal da Flota-Paru no município de Almeirim/PA.*

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - COMDUMA no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº. 815 de 29 de dezembro de 2005, baseando-se no artigo 7º, § 6º que diz: "Os atos deliberativos, normativos ou consultivos do COMDUMA serão emanados por meio de Resolução, que deverá ser apreciada e aprovada pela plenária do COMDUMA e entrará em vigor após afixação de cópia de sua íntegra em locais de fácil e amplo acesso ao público em geral".

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente-COMDUMA em reunião extraordinária realizada no dia 26 de maio de 2026 na sala de reunião da prefeitura municipal de Almeirim.

**CONSIDERANDO**, o DECRETO Nº 2.237, DE 7 DE ABRIL DE 2010 Art. 1º Quaisquer programas e projetos, de iniciativa pública ou privada, que vierem a ser executados no território do Estado do Pará com recursos do FUNDEFLO, deverão observar as políticas e diretrizes estabelecidas nas Leis Estaduais nº 6.462, de 4 de julho de 2002 e 6.963, de 16 de abril de 2007, bem como deste Regulamento.

**CONSIDERANDO**, o DECRETO Nº 4.613, de 22 de abril de 2025, que regulamenta o art. 18 da Lei Estadual nº 6.745, de 6 de maio de 2005, que cria a Cota de Proteção Ambiental (CPA); Art. 18. Fica criada a Cota de Proteção Ambiental, título representativo de unidade de conservação legalmente instituída pelo Estado do Pará. § 1º Os recursos oriundos da alienação das Cotas de Proteção Ambiental serão destinados à implementação, manutenção e gestão das unidades de conservação integrantes do Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC, criado pela Lei Estadual nº 5.887, de 9 de maio de 1995. § 2º A cota de que trata o "caput" será regulamentada por ato do Poder Executivo, que disporá sobre as modalidades, características, prazo de validade e mecanismos que assegurem ao seu adquirente a existência e a manutenção da unidade de conservação objeto do título.

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 6.963, de 16 de abril de 2007, art. 15 Os recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Florestal - FUNDEFLO, serão assim distribuídos: II - 30% (trinta por cento) destinados aos Municípios onde estão situadas as áreas florestais de domínio estadual submetidas ao regime de concessão ou exploração de compensação de reserva legal; no seu art. 17-A, Parágrafo único. Os recursos destinados aos Municípios, previstos no art. 15, inciso II, serão aplicados proporcionalmente à distribuição das florestas públicas estaduais submetidas ao regime de concessão ou exploração de gestão de reserva legal em suas respectivas circunscrições, com fins específicos de apoio a projetos de uso sustentável dos recursos naturais, a serem aprovados e realizados em conformidade com o regulamento previsto no "caput" deste artigo.

**CONSIDERANDO**, a disponibilidade de recurso financeiro proveniente da "Concessão Florestal da Flota-Paru" no valor estimado de R\$ 1.045.306,12 (um milhão e quarenta e cinco mil, trezentos e seis



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE -  
COMDUMA**

Criado através da Lei Municipal Nº 815 de 29 de Dezembro de 2005

reais e doze centavos) na conta: nomenclatura "Concessão Florestal da Flota Parú" CC 406.123-3 Ag. 069 BANPARÁ.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Propor de imediato e com urgência a execução das propostas apresentadas ao pleno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Almeirim-COMDUMA no dia 26 de maio de 2026, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Almeirim, conforme constam expressamente descritas na ata da reunião do COMDUMA.

- ✓ **Proposta 1: "Contrapartidas de Convênios Estaduais"** no valor R\$ 812.439,85 (oitocentos e doze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos). A proposta tem como finalidade o suporte financeiro (contrapartidas do município) para a conclusão de projetos (obras de infraestrutura) que iram atender a sede do município, o Distrito de Monte, comunidades rurais e comunidade ribeirinhas no Município de Almeirim, Trata-se de aquisição de equipamentos médicos (hospital municipal) no valor aproximado de R\$ 400.000,00; contrapartida no valor de R\$ 52.147,97 para o projeto reforma com adaptação do hospital municipal de Almeirim e construção de anexos; Contrapartida no valor de R\$ 100.133,16 para a construção da escola mista de 8 salas na rua Onofre Cavalcante; contrapartida UBS Capadócia - Projeto Elétrico no valor estimado de R\$ 260.178,72, conforme discriminado no Plano de Trabalho.
- ✓ **Proposta 2: "Combustível e Logística Operacional"**, no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). A proposta visar a recuperação e manutenção de vicinais e/ou ramais de Almeirim e Monte Dourado, incluindo a recuperação do trecho que liga a comunidade Goela da Morte ao Distrito de Monte Dourado pelo acesso do antigo "Portão de Ferro", interligando Almeirim e Monte Dourado a comunidade rural Acapumum no Rio Parú. A proposta visa a aquisição de 1.000 litros de gasolina no valor estimado de R\$ 8.000,00; 10.000 mil litros de Diesel no valor aproximado de R\$ 85.000,00; Aluguel de uma PC por um período 45 dias no valor estimado de R\$ 52.000,00; e Aluguel de caçamba por um período de 45 dias no valor estimado de R\$ 22.500,00; a proposta irá beneficiará diretamente comunidades rurais e ribeirinhas do município de Almeirim e Distrito de Monte Dourado, que precisam de acesso para o escoamento da produção agrícola e extrativistas, além de melhorar o acesso do transporte escolar e de resgate de pacientes na zona rural.

Rod. Almeirim Panaicá,1035 - Almeirim Pará - Matinha CEP 68.230.000

2



**DOA**  
**DIÁRIO OFICIAL DE ALMEIRIM**

**Reconstruindo Almeirim**

www.almeirim.pa.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE -  
COMDUMA**

Criado através da Lei Municipal Nº 815 de 29 de Dezembro de 2005

- ✓ **Art. 2º** Torna público a aprovação das propostas com 7 (sete) votos aprovando integralmente as propostas; 2 (dois) votos de abstenção e 1 (um) voto parcial vetando apenas a contrapartida do projeto elétrico da UBS da Capadócia, conforme consta discriminado na ATA da reunião.

**Art.3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revoga-se as resoluções que se disponha em contrário.

**Art. 5º** Dê-se ciência, registre-se, publica-se, cumpra-se.

Almeirim, 03 de junho de 2026.

Mauro Lima Cavalcante  
Secretário Executivo Econômico  
Dec 03/2026

**MAURO LIMA CAVALCANTE**  
Presidente do COMDUMA/ALM



**DOA**  
**DIÁRIO OFICIAL DE ALMEIRIM**

**Reconstruindo Almeirim**

www.almeirim.pa.gov.br